COMUNICADO OFICIAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026
Critérios para comprovação do curso de capacitação do cargo de Controlador Interno

A Câmara Municipal de Vila Boa/GO, no uso de suas atribuições e para assegurar transparência, publicidade e igualdade de tratamento entre os candidatos, torna público o presente esclarecimento quanto à comprovação do curso de capacitação exigido para o cargo de **Controlador Interno.**

A Lei Municipal nº 490/2026 exige, como requisito para investidura no cargo, curso de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, contemplando conteúdos de Administração Pública, Licitações e Contratos Administrativos, Controle Interno e Contabilidade Pública.

O Edital Regulamento nº 01/2026, com as alterações promovidas pelas Erratas nº 01 e nº 02, reproduziu essa exigência, sem estabelecer que a comprovação deveria ocorrer obrigatoriamente por meio de um único certificado e sem vedar o somatório de certificados distintos.

Dessa forma, ficam definidos os seguintes critérios:

1. Será aceito **um único certificado** que comprove a conclusão de curso de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
2. Também será aceito o **conjunto de certificados distintos**, desde que, somados, totalizem pelo menos 40 (quarenta) horas;
3. Os certificados deverão contemplar, de forma compatível, os conteúdos de Administração Pública, Licitações e Contratos Administrativos, Controle Interno e Contabilidade Pública;
4. Os documentos deverão permitir a identificação do candidato, da instituição emissora, da conclusão do curso e da respectiva carga horária;
5. A documentação deverá ser passível de verificação quanto à autenticidade e regularidade; e
6. A apresentação do certificado único ou do conjunto de certificados ocorrerá na fase de comprovação dos requisitos para a posse, conforme as regras do Edital Regulamento nº 01/2026.

O presente comunicado não altera a exigência prevista na Lei Municipal nº 490/2026 nem cria requisito adicional ao edital. Apenas explicita a forma de comprovação da carga horária mínima, considerando que a legislação e o instrumento convocatório não estabeleceram a obrigatoriedade de apresentação de um único certificado.

A Administração observará os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e igualdade aplicáveis ao concurso público.

Vila Boa/GO, 9 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO LEÃO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vila Boa/GO